



**Apêndice do Anexo I do Termo de Referência  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001/2026/PMCO/TO**

**I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de recapagem de pneus da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Colinas do Tocantins/TO.

**1.2. Área Requisitante**

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, localizada na rua 23A – 1445, Setor Aeroporto II – CEP: 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, Igor Donizete dos Santos Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, portaria sob nº002/2025.

**1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar**

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº838 de 04 de novembro de 2025.

**1.4. Categoria do Objeto**

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é órgão de natureza fim, responsável pela execução de serviços públicos essenciais, tais como a manutenção e conservação de vias urbanas, execução de serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, capina, varrição e demais atividades correlatas. Para desempenhar tais atribuições, a Secretaria depende do uso contínuo e ininterrupto de sua frota de veículos e máquinas, cuja operacionalização requer adequada manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Os veículos da Secretaria deslocam-se rotineiramente para áreas rurais, em estradas não pavimentadas, o que ocasiona elevado desgaste dos pneus e aumenta os riscos operacionais aos servidores que utilizam esses veículos. Nesse contexto, a recapagem se apresenta como solução economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, considerando que a reforma de pneus possibilita economia aproximada de 50% a 60% em relação à aquisição de pneus novos, sendo possível realizar, em média, até duas reformas por pneu. Além disso, cada pneu recuperado representa economia de aproximadamente 57 litros de petróleo, reduzindo ainda cerca de 80% do consumo de energia elétrica, em conformidade com práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
E OBRAS**

2.3. Diante desse cenário, a contratação de serviços de borracharia, recapagem e duplagem é indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. O atendimento dessa demanda garante que os veículos oficiais permaneçam em condições adequadas de uso e conservação, assegurando a continuidade, eficiência e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Colinas do Tocantins/TO.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As licitantes deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade das especificações ofertadas com os critérios técnicos, de desempenho, de segurança e de sustentabilidade, observando-se, ainda, as normativas aplicáveis.

3.2. Para a prestação dos serviços, a licitante deverá ser pessoa jurídica comprovadamente atuante no ramo de borracharia, recapagem e reforma de pneus, apresentando os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto.

3.3. A contratada deverá executar o objeto conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sendo responsável pela imediata correção de quaisquer falhas ou inadequações identificadas no recebimento, sem ônus para a Administração.

3.4. Todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, máquinas e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5. A contratada deverá adotar princípios e práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, observando normas regulamentadoras e legislação vigente, devendo:

3.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e o desperdício de recursos;

3.5.2. Minimizar impactos ambientais sobre flora, fauna, solo, ar e água;

3.5.3. Controlar a utilização de substâncias, métodos ou técnicas potencialmente prejudiciais à vida, à saúde humana e ao meio ambiente.

3.6. Os serviços serão prestados mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.7. As licitantes serão responsáveis por todas as obrigações e providências relativas à qualidade do serviço prestado, conforme legislação específica e normas técnicas aplicáveis.

3.8. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, devendo a licitante executar diretamente os serviços pactuados.

3.9. A contratada deverá efetuar às suas expensas toda correção necessária decorrente de falhas na execução dos serviços, especialmente quando o objeto entregue estiver em desacordo com as condições contratuais.



3.10. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, materiais, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

3.11. Os serviços deverão ser executados utilizando exclusivamente matéria-prima (banda) de primeira linha, virgem, de alta qualidade, proibida a utilização de bandas com material reciclado ou de baixa performance. A largura da banda deverá ser compatível com a largura original do pneu, e a profundidade dos sulcos deverá corresponder adequadamente às especificações do pneu novo.

3.12. A Administração poderá cancelar o item ou glosar o pagamento caso os serviços apresentem má qualidade, banda inadequada ou desempenho inferior ao esperado, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, aplicando-se as sanções cabíveis.

3.13. As recapagens deverão garantir que os veículos e maquinários permaneçam em condições de perfeito, seguro, regular e ininterrupto funcionamento.

3.14. A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, que acompanhará e responderá tecnicamente pelo processo de recapagem.

3.15. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas ABNT e Portarias do INMETRO relativas à reforma de pneus, quando cabíveis.

3.16. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, cobrindo eventuais falhas de vulcanização, descolamento da banda, bolhas ou defeitos que comprometam a segurança e o desempenho do pneu.

#### **IV – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

4.1. As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO, conforme solicitação n° 16771516, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5	Serviço	50
02	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295-80/22.5	Serviço	50
03	RECAPAGEM DE PNEU 14 – 00/24	Serviço	30
04	RECAPAGEM PNEU 17.5 -25	Serviço	40
05	RECAPAGEM PNEU 18.4/30	Serviço	15
06	RECAPAGEM PNEU 19.5L/24	Serviço	20
07	RECAPAGEM PNEU 12.4/24	Serviço	15
08	RECAPAGEM PNEU 14-17.5	Serviço	10
09	RECAPAGEM PNEU 12-16.5	Serviço	10
10	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	Serviço	20
11	RECAPAGEM PNEU 235/75 R17.5	Serviço	20

#### **V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
E OBRAS**

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida dos produtos (materiais, fabricação, armazenamento, distribuição, uso e disposição) e a vantajosidade econômica, para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço, o qual será levantado pela Departamento de Compras e Orçamento.

5.4. A Equipe Técnica realizou consulta a contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal e em outras fontes públicas e privadas, identificando que há ampla disponibilidade de empresas no mercado nacional com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos. Assim, conclui-se pela viabilidade de mercado, econômica e operacional da contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

### 5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

#### 5.5.1. Consulta Atas de Registro de Preço e Contratos – Período Pesquisado – 06/01/2026 até 06/01/2025.

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	Ata nº 56/2025	83021816000129-1-000089/2025
MUNICÍPIO DE DRACENA - SP	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	Ata nº 42/2025	44880060000111-1-000097/2025
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	Ata nº 42/2025	83021857000115-1-000049/2025

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a prestação de serviços de borracharia, com recapagem e duplagem, de pneus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e conseqüentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social,



ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

#### **Solução 1 – Realização de Contratação Direta**

**Vantagem:** Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

**Desvantagem:** Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

**Considerações:** Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

#### **Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**

**Vantagem:** Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

**Considerações:** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

#### **Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
E OBRAS**

**Vantagem:** Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

**Considerações:** Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

#### **Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços – Carona e/ou Participante**

**Vantagem:** Maior celeridade processual

**Desvantagem:** Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

**Considerações:** Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

#### **5.6. Descrição da solução como um todo**

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que será solicitado de forma parcelada e a medida da necessidade, sem comprometer um orçamento, logo, a melhor solução é a **2 – Realização de Pregão Eletrônico – sob Sistema de Registro de Preço.**

5.6.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja contratação se dará mediante o sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar a prestação dos serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo os serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

5.6.3. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da prestação de serviços de borracharia, com recapagem e duplagem, de pneus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.4. A solução escolhida também aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada; Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que, a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
 TOCANTINS**

SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
 E OBRAS**

comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.6.5. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.6. Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é a prestação de serviços de borracharia, com recapagem e duplagem, de pneus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, cujos serviços possuem diversos fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

5.6.7. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

## **5.2. Da Estimativa do valor da Contratação ou dos Preços Referenciais**

5.2.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

## **VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

### **6.1. Da Estimativa:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22.5	Serviço	01	R\$1.072,13
02	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295-80/22.5	Serviço	01	R\$1.376,25
03	RECAPAGEM DE PNEU 14 – 00/24	Serviço	01	R\$3.000,00
04	RECAPAGEM PNEU 17.5 -25	Serviço	01	R\$3.633,32
05	RECAPAGEM PNEU 18.4/30	Serviço	01	R\$4.083,50
06	RECAPAGEM PNEU 19.5L/24	Serviço	01	R\$4.000,00
07	RECAPAGEM PNEU 12.4/24	Serviço	01	R\$2.23,00
08	RECAPAGEM PNEU 14-17.5	Serviço	01	R\$2.800,00
09	RECAPAGEM PNEU 12-16.5	Serviço	01	R\$2.023,00
10	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5	Serviço	01	R\$605,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA DE  
**INFRAESTRUTURA  
E OBRAS**

11	RECAPAGEM PNEU 235/75 R17.5	Serviço	01	R\$724,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$19.188,20</b>

6.1.2. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.4. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo - conforme o caso, excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

## 6.2. Dos Preços Referenciais

6.2.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

## VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

7.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



## **VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e parcelada prestação de serviços de borracharia, com recapagem e duplagem, de pneus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, por um período de 12 (doze) meses.

8.2. Quanto a contratação correlata há um Processo Administrativo Nº017/2025/PMCO/TO, o qual originou a Ata de Registro de Preço Nº010/2025/PMCO/TO, o qual tratou sobre o mesmo tema no ano de 2025.

8.3. Desse modo, o presente processo para prestação de serviços de recapagem e duplagem, de pneus, visando o mesmo êxito daquela contratação, só que na modalidade de Pregão Eletrônico, sob Registro de Preço.

## **IX – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL**

9.1. A pretensa contratação não se encontra contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins referente ao exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento ainda se encontra em fase de elaboração/publicação. Ressalta-se que a presente contratação atende a necessidade contínua e essencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estando alinhada ao planejamento estratégico e às ações finalísticas do Município.

## **X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

10.1. Economia para os cofres públicos, por meio da redução dos custos em comparação à aquisição de pneus novos, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.2. Utilização racional e sustentável dos recursos financeiros do Município, com planejamento adequado das aquisições e pagamento apenas dos serviços efetivamente demandados.

10.3. Prestação de serviços com padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, assegurando a confiabilidade da frota municipal.

10.4. Aumento da vida útil dos pneus e dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contribuindo para a redução de gastos com manutenção corretiva.

10.5. Continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos.

10.6. Redução de riscos operacionais e de acidentes, proporcionando maior segurança aos servidores e à população atendida.

10.7. Padronização dos preços e maior controle sobre os valores praticados, evitando discrepâncias e garantindo maior transparência e economicidade.

10.8. Contribuição para a sustentabilidade ambiental, com redução do descarte de pneus inservíveis, economia de recursos naturais e diminuição do impacto ambiental.



## **XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

11.1. A contratação exigirá que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, visando à racionalização e otimização do uso de recursos, bem como à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

11.2. Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento sustentável como princípio da licitação, a contratada deverá comprovar o atendimento às normas ambientais aplicáveis à atividade de recapagem de pneus, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução CONAMA nº 416/2009, podendo a comprovação ocorrer por meio de documentação própria, convênios ou parcerias com empresas licenciadas para a logística reversa de pneus inservíveis.

11.3. A contratada deverá observar critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando integralmente a legislação ambiental vigente.

11.4. A contratada será integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade ambiental decorrente de eventual descumprimento.

## **XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

12.1. Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade da contratação de prestação de serviços de borracharia, com recapagem e duplagem de pneus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente, com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o inciso XV do art. 3º do Anexo II do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

  
**ELLÁINE SANTOS**  
Portaria Nº838 de 04/11/2025

  
**LUANA MARQUES DE OLIVEIRA**  
Portaria Nº838 de 04/11/2025